



Lei Municipal nº 1.307/2020, de 13 de outubro de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação d do bairro Novo Horizonte, situado no Distrito Riacho Grande, neste Município, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.
Senhor Giovane Guedes Silvestre, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Público a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de: **NOVO HORIZONTE**, o bairro situado nos seguintes limites e confrontações, Distrito de Riacho Grande, Município de Araripe, Estado do Ceará.

NORTE – Com terras do senhor Antônio Amorim;
SUL – Com terras de Irenildes da Silva;
LESTE – Com terras de José Antônio Deodato;
OESTE – Com terras do senhor Antônio Amorim.

Art. 2º - As despesas com adaptação e caracterização ao que determina a presente Lei, ficam a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal em Araripe, Estado do Ceará, aos 13 de outubro de 2020.

Giovane Guedes Silvestre

Prefeito Municipal, de Araripe/CE